

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG REITORIA

PORTARIA/REITORIA N.º 09/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Centro Universitário UNIRG e dá outras providências.

A Magnífica Reitora do Centro Universitário UNIRG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº 0835, de 13 de dezembro de 2016, e também;

Considerando o teor do Ofício nº 004/2018 – CAMED, do dia 04/04/2018 como também, os indícios de incongruência entre os documentos institucionais como registro de ponto eletrônico, registros de frequência em sala de aula dentre outros que sugerem suposta conduta irregular envolvendo docente;

Considerando, também, o disposto no artigo 137, § 1º, do Regimento Geral Acadêmico do Centro Universitário UNIRG;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Centro Universitário UNIRG para estabelecer contraditório e ampla defesa acerca dos fatos expostos no Ofício nº 004/2018 – CAMED e nos documentos institucionais que apontam para supostos atos de improbidade que envolve o docente **J. C. G. M., matrícula funcional nº 3032**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - DESIGNAR a Comissão Permanente Disciplinar do Centro Universitário UNIRG, instituída pela Resolução CONSUP nº 050/2017, com os efeitos da Portaria nº 712/2017, da Presidência da Fundação UNIRG, para efetuar o cumprimento do artigo anterior.

Parágrafo único. Nos termos do art. 139, II, do nosso Regimento Geral Acadêmico, fica convocado o terceiro membro, representante do curso em que o docente está vinculado, para participar dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Fica determinada a instauração de processo administrativo a partir dos documentos relacionados ao caso e o imediato encaminhamento dos autos à Comissão Permanente Disciplinar para promover a apuração dos fatos.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente Disciplinar terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Como medida cautelar e a fim de que o docente não venha a influir na apuração da irregularidade e também, como medida para resguardar a integridade da Instituição e estabelecer a harmonia no processo de ensino e aprendizagem, diante da gravidade dos fatos apontados pelos documentos correlatos ao caso, **fica determinado o afastamento provisório do docente J. C. G. M., matrícula funcional nº 3032, de suas atividades junto à turma do 4º (quarto) período do Curso de Medicina, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 1.755/2008.**

Art. 6º - A Comissão Permanente Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em razão de motivo relevante, devidamente justificado, para concluir a apuração dos fatos, conforme trata o art. 149, § 2º, do Regimento Geral Acadêmico do Centro Universitário UNIRG.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, aos 09 dias do mês de abril de 2018.



LADY SAKAY

Reitora do Centro Universitário UNIRG
Decreto Municipal nº 0835/2016